



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 422/2013 – SID 13.547.037-6**  
**PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PINHÃO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 422/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE PINHÃO.**

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE PINHÃO, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, DIRCEU JOSE DE OLIVEIRA, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.547.037-6, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 651 5/2012, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 422/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a ampliação do valor da contrapartida municipal e a readequação do Plano de Trabalho

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

A alínea “d” do inciso II da Cláusula Segunda, na parte que trata das responsabilidades do Município, e o *caput* da Cláusula Quinta do Convênio passam a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

Para consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

...

**II – Ao MUNICÍPIO**

d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB e complementar, a título de contrapartida, o valor de R\$8.881,05 (oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinco centavos), necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.”

**“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO**

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$50.881,05 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinco centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$42.000 (quarenta e dois mil reais), e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$8.881,05 (oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinco centavos), sendo R\$4.077,95 (quatro mil, setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) pelo orçamento 2014 e R\$4.803,10 (quatro mil, oitocentos e três reais e dez centavos) pelo orçamento de 2015, observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.”

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL**

Os recursos para o exercício de 2015 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual - LOA 2015, nº 1893/2014 de 22 de dezembro de 2014, na dotação orçamentária 3.3.90.30.00.00 Material de consumo – 063308191005/3/99/1/1 Seab Óleo Diesel.



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –  
SEAB  
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 422/2013 – SID 13.547.037-6  
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PINHÃO**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO**

Passa a integrar ao Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

**CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 07 de abril de 2015.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
**Secretário de Estado**

  
Dirceu Jose de Oliveira  
**Prefeito de Pinhão**